



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

CÂMARA MUNICIPAL PARECI NOVO
PROC. RS. 015-PE/013
EM 01 / 03 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 014/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 01/03/18

RESULTADO DA VOTAÇÃO	{	05	VOTOS A FAVOR
		0	VOTOS CONTRA
		0	ABSTENÇÕES

Adriane Colling Kunzel
1º SECRETÁRIO *ad hoc*

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 109,45 (cento e nove reais e quarenta e cinco centavos) no Orçamento Anual de 2018, em virtude da devolução de saldo residual proveniente do Convênio nº 04858/2014, firmado com o Ministério da Educação/FNDE, tendo como objetivo a aquisição de Ônibus Escolar – Padrão FNDE, e dá outras providências.

EU, OREGINO JOSÉ FRANCISCO, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Anual de 2018, Lei nº 2.410, de 08/12/2017, no valor de R\$ 109,45 (cento e nove reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte classificação funcional-programática:

05.01.12.361.0125.1232 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – PAR 04858/2014

3.4.4.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 109,45

Recurso 1232 – Aquisição de Ônibus Escolar FNDE PAR 04858/2014

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo financeiro residual apurado no Balanço Financeiro de 2018 – Anexo 12 – (53893) – 1.1.1.1.1.50.03.01.00.00 – Banco do Brasil – Aplic. Aquis. Ônibus Escolar PAR 04858/2014, no valor de R\$ 109,45 (cento e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 27 de fevereiro de 2018.

Oregino José Francisco
OREGINO JOSÉ FRANCISCO,
Prefeito Municipal